

## Luis Morais

---

**De:** CE Conservatório Regional de Ponta Delgada <CE.crpdp@edu.azores.gov.pt>  
**Enviado:** 2 de dezembro de 2022 14:39  
**Para:** Assuntos Parlamentares  
**Assunto:** Parecer ao projecto de Resolução n.º 137/XII – Plano de Valorização da Viola da Terra na Região Autónoma dos Açores.  
**Anexos:** Parecer\_CRPD\_ProjetoResolução n.º 137-XII\_ViolaTerra.pdf

Exmo. Senhor Presidente da Comissão Especializada Permanente de Assuntos Sociais  
Dr. Joaquim Machado,

Conforme solicitado, envio, em anexo, o parecer do Conservatório Regional de Ponta Delgada ao projecto de Resolução n.º 137/XII – Plano de Valorização da Viola da Terra na Região Autónoma dos Açores.  
Muito obrigada.

Com os meus cumprimentos,



Exmo. Senhor

Presidente da Comissão Parlamentar de Assuntos Sociais da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Foi solicitado ao Conservatório Regional de Ponta Delgada a emissão de parecer sobre o projecto de Resolução n.º 137/XII – Plano de Valorização da Viola da Terra na Região Autónoma dos Açores.

O Conservatório Regional de Ponta Delgada (CRPD) iniciou o ensino da Viola da Terra nos anos oitenta do século XX, ainda que de forma não curricular. A oficialização do curso básico de instrumento - Viola da Terra só viria a acontecer vinte anos depois, e a tão desejada homologação do curso secundário ocorreu apenas em 2016, na sequência da aprovação pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores da Resolução n.º 4/2016/A, de 23 de Março.

O CRPD é a única escola de ensino artístico especializado da música nos Açores que lecciona os dois instrumentos indissociáveis da cultura musical açoriana, popular e sacra - a viola da terra e o órgão, respectivamente. Um e outro ganhariam mais com um plano de consolidação e de afirmação do seu papel na cultura açoriana, do que com um designado plano de “valorização”. Na verdade, a valorização destes dois instrumentos vem a ser feita há pelo menos quarenta anos, por meio do seu ensino, da sua prática musical e do seu reconhecimento social, como elemento identitário, de forma individual e colectiva, formal e informal, institucional ou privada.

Justifica-se, sim, um plano que agilize mecanismos, que seja concertado, consequente e comprometido entre as partes envolvidas, objectivo, dinâmico, economicamente viável e metodologicamente científico.

1) O CRPD concorda com a celebração do “Dia da Viola da Terra” em 2 de Outubro, apesar de não ter encontrado qualquer fundamentação para a proposta. O facto de ser celebrado desde 2019, por uma associação cultural dos Açores, não parece suficientemente justificativo, até porque em outros anos, o dia da Viola da Terra foi celebrado noutra data, em outros eventos promovidos por outras entidades.

Numa perspectiva simbólica, e tendo em conta a eventual candidatura a Património Cultural Imaterial, surgem outras possibilidades, como o dia 2 de Setembro (2/09 por

alusão aos 2 corações da Viola da Terra e às 9 ilhas dos Açores), 2 de Dezembro (2/12 por alusão aos 2 corações e às 12 cordas da Viola da Terra de São Miguel), 2 de Fevereiro (2/02 por alusão apenas aos 2 corações) ou 15 de Fevereiro (15/02 por alusão às 15 cordas da Viola da Terra da Terceira e aos 2 corações da Viola da Terra de S. Miguel).

- 2) O CRPD vê como medida positiva a possibilidade de classificação da Viola da Terra como Património Cultural Imaterial, justificada pelo facto de ser o elemento mais emblemático da música popular açoriana. Essa candidatura impõe processos rigorosos que certamente obrigarão a uma sistematização do trabalho já desenvolvido e a realizar para efeitos específicos da candidatura, com a colaboração de especialistas devidamente credenciados na área da etnomusicologia.
- 3) O CRPD defende a criação e implementação de um plano para a Viola da Terra, nos moldes já descritos na parte introdutória deste parecer, assente em três estruturas interligadas: formação (pedagógica ao nível de escolas e profissional para a construção de instrumentos); conservação (restauro, inventariação do acervo e património material e imaterial); divulgação (por meio da actividade artística e da disponibilização do acervo e do património existentes).
- 4) Quanto às recomendações propostas no ponto 3 do projecto de Resolução em apreciação, o CRPD formula as seguintes considerações:
  - a) A promoção, divulgação e criação musical são acções transversais a qualquer expressão artística e que, inevitavelmente, dependem da alocação de recursos públicos, que não tem constituído uma prioridade há largos anos, em resultado de uma escolha político-ideológica;
  - b) A formação musical de alunos e formadores é uma das bases para a manutenção de qualquer tradição, em articulação estreita com todos os parceiros. A Viola da Terra deve permanecer como oferta curricular a todos os interessados, com o respectivo apoio financeiro e da academia para edição de materiais pedagógicos adequados;
  - c) A formação profissional na arte de construção e de restauro é outro elemento fundamental para um projecto concertado e que, mais uma vez, depende de suporte financeiro;
  - d) A inventariação, recuperação, divulgação e disponibilização museológica e digital do acervo e património material existente é um processo indispensável não só para a candidatura a Património Cultural Imaterial, mas sobretudo como reconhecimento

de um longo e exaustivo trabalho que tem sido feito por várias entidades e pessoas e que urge ser organizado para preservar a Viola da Terra como elemento identitário açoriano. Uma vez mais, deve ser um processo articulado entre as várias instituições da área, com a colaboração de especialistas credenciados no domínio da etnomusicologia.

5) Muito embora o projecto de Resolução não recomende a criação de uma “carreira docente da disciplina” de Viola da Terra, nos considerandos da iniciativa surge esta menção.

O grupo de recrutamento de docentes para o ensino de Viola da Terra é o grupo M38 – Instrumentos Tradicionais, no qual cabe também o bandolim, por exemplo.

Uma eventual autonomização do grupo de recrutamento da Viola da Terra deve ser politicamente ponderada, seguindo os mesmos trâmites legais a que todas as carreiras docentes estão obrigadas, assinalando-se a circunstância de não existir formação superior em Viola da Terra. Contudo, a formação superior noutros instrumentos de corda dedilhada – como por exemplo guitarra – pode oferecer as condições formativas para a leccionação de Viola da Terra, desde que o candidato tenha um percurso como tocador de Viola da Terra.

Ponta Delgada, 2 de Dezembro de 2022

A Presidente do Conselho Executivo

  
\_\_\_\_\_  
(Maria Isabel Albergaria Sousa)